

# PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROGRAMA RURIS

*A partir de trabalhos de: João Dinis e Ângela Dias*

Apreciação em termos genéricos e específicos do documento que nos foi enviado pelo MADRP:

1 - Concorde-se com várias das alterações propostas que, aliás, vão ao encontro de sugestões da CNA e Associadas, o que se salienta como positivo.

2 - Porém e fundamentalmente o essencial das alterações constantes no documento do MADRP parece ter como destinatários os grandes proprietários e as regiões onde predominam algumas culturas específicas, dando muito menos atenção a medidas de forte impacto para grande parte do território e a maioria dos Agricultores potencialmente beneficiários;

2.1 - Não se compreende e não se aceita que, através de várias medidas supostamente destinadas ao “desenvolvimento

rural”, se queira atribuir ainda mais dinheiro público a quem - os grandes proprietários e certos produtores mais intensivos - já recebe a grande parte dos dinheiros públicos da Agricultura Portuguesa;

2.2 - O Desenvolvimento Rural, a Agricultura Familiar e vastas regiões “deprimidas” continuariam, assim, a ser discriminadas e prejudicadas, apesar de as alterações positivas.

3 - No documento do MADRP, dá-se a entender que a principal razão a presidir à maior parte das alterações, sobretudo das novas medidas e elegibilidades, será a de não estarem a ser atingidos os gastos orçamentados para o RURIS;

3.1 - Pressuporá, isto, que caso não se gastem as verbas orçamentadas, se corre o risco de devolver dinheiro a Bruxelas?

3.2 - Em síntese: a melhor e mais justa forma de distribuir as verbas do Desenvolvimento Rural (bem como todas as outras) é modulando-as e plafonando-as com outros critérios e fórmulas, com mais altos valores (e muito menos burocracia...) para premiar quem mais e melhor trabalha, quem mais contribui para o Desenvolvimento Rural: - os pequenos e médios Agricultores e suas Explorações Agrícolas Familiares.

4 - Entretanto, cabe lembrar, o MADRP cedo revogou o decreto-lei que estabelecia a “Modulação” (embora tímida e nunca aplicada) das Ajudas Directas;

4.1 - Também desta forma o MADRP formalmente anulava um princípio-base indispensável a uma distribuição socialmente mais justa dos dinheiros públicos destinados à Agricultura Portuguesa.

5 - Por tudo isso, a CNA, ao mesmo tempo que discordando de algumas das propostas avançadas reitera a necessidade de reforçar e ampliar outras propostas que contemplem a Agricultura Familiar e o todo Nacional, nomeadamente as regiões do interior, assim como a adopção de novas medidas que propomos.

Quanto a aspectos mais concretos:

### Medidas Agro-Ambientais

No que concerne ao simplificar do funcionamento das Medidas, no sentido de as tornar mais acessíveis e claros os objectivos, os compromissos e as condições de elegibilidade, salienta-se que o excesso de burocracia, quer nas Medidas, quer nas exigências do IFADAP para as assinaturas dos contratos, contribui para uma desmotivação dos potenciais beneficiários.

Como é que o INGA faz pagamentos das Indemnizações Compensatórias, que fazem parte também do RURIS? Aqui, são contratos por cinco anos e as exigências nas assinaturas dos contratos não são tão “rigorosos” como as do IFADAP. Portanto, deveria haver uma simplificação do processo para as Agro-Ambientais.

#### Medida 1.1

##### - Luta Química Aconselhada Deve-se manter esta medida.

Entendemos ser importante num período de transição dos potenciais candidatos, Agricultores que querem passar da Agricultura Convencional (“Luta Química Cega”) para as protecções/Produções Integrada e Agricultura Biológica.



Também é importante para a manutenção dos Sistemas de Avisos Agrícolas.

**Medida 1.2 - Protecção Integrada e  
Medida 1.3 - Produção Integrada**

O valor da ajuda destas medidas, deve ser aumentado, tendo em conta dois aspectos:

- quebra do rendimento;
- valores já praticados no anterior quadro.

**Medida 1.4  
Agricultura Biológica**

O processo administrativo de candidatura ao modo de produção biológico é muito burocrático, pelo que entendemos que se deve encontrar uma forma simplificada para facilitar a adesão de maior número possível de candidatos.

**Medida 1.5  
Melhoramento do solo e luta  
contra a erosão**

**Sub-Medida 1.5.1  
Sementeira Directa**

Propomos alteração da condição de acesso:

De: Área mínima de cultura semeada de 1 ha; Para: Área mínima de cultura semeada de 0,5 ha.

Deveria manter-se esta medida como estava, mantendo o limite máximo da ajuda.



E além de eliminar o limite máximo anterior, ainda é criado, para esta medida, mais o compromisso adicional: “Não pastorear de 1 de Outubro a 1 de Março”, não sendo explícita a forma de atribuição dos montantes complementares e em relação também a este último compromisso.

### **Medida 1.6** **Sistemas Forrageiros Extensivos**

Apesar da inclusão da Medida do Montado de Azinho e Carvalho Negral, deveria manter-se o montante de área máximo previsto para a Medida dos Sistemas Forrageiros Extensivos.



### **Medida 1.8** **Sistemas Arvenses de Sequeiro** **= NOVA MEDIDA PROPOSTA** **PELO MADRP**

Tendo em conta as condições de acesso e os compromissos desta medida, é legítimo concluir-se que, a mesma, está “generosamente” direccionada para os grandes proprietários. Aliás, o valor da ajuda é bastante mais elevado, comparativamente a outras medidas...

Esta nova medida é elegível para todas as culturas arvenses anuais, semeadas, (cereais para grão, excepto o trigo duro, Leguminosas secas para grão, excepto o feijão, girassol e linho oleaginoso).

Nesta medida existem dois tipos de ajuda complementar, não estando claro a forma de atribuição.

### **Medida 2.1** **Qualificação da envolvente de** **aldeias**

Não concordamos com a retirada desta medida, deveriam ser criados todos os meios para a operacionalizar.

### **Medida 2.3** **Vinha em Socalcos do Douro**

Concordamos com a proposta (“Patamares ocupados exclusivamente com oliveiras, amendoeiras ou figueiras não podem representar mais de 30% da área candidata).

No entanto, existem casos onde poderão existir ou não patamares, com a conso—ciação da vinha com a oliveira, (ou outras) ficando de fora desta medida, pelo que para contemplar estes Produtores deveria ser criada uma nova medida. Também existem patamares que não cumprem a dimensão (largura média in-

ferior a 40 m) e os muros poderão possuir ou não pedra solta.

Esta nova medida podia ser designada por “Parcelas de Vinha Tradicional com oliveiras em Bordadura”.

### **Medida 3.1** **Sistemas** **Policulturais Tradicionais**

Âmbito geográfico de aplicação:

#### **Entre Douro e Minho**

Incluir os Concelhos de: Viana do Castelo, Caminha e Vila Nova de Cerveira.

#### **Trás-os-Montes**

Incluir o concelho de: Chaves.

Deveria ser dissociado o compromisso inerente à área geográfica de incidência da parcela e manter o compromisso somente da medida a que se candidata.

Ex: uma parcela inserida numa área geográfica onde é elegível a medida dos Lameiros, mas candidata à medida a que se candidata e não dos Lameiros.

Entendemos que o valor a atribuir a esta medida deveria ser aumentado, reciclando algumas das verbas da nova medida.

Deveria ser atribuído às Parcelas com Vinha em Bordadura, (Entre Douro e Minho e Beira Litoral), candidatas a esta medida, uma Ajuda Suplementar, tendo em conta a especificidade deste sistema cultural.



### **Medida 3.4** **Olival Tradicional**

Concordamos plenamente com a proposta da retirada do IQFP como condição de acesso.

Âmbito geográfico de aplicação:

#### **Trás-os-Montes**

Incluir os Concelhos de Vila Real e Régua.

Entendemos que o valor a atribuir a esta medida deveria ser aumentado, reciclando algumas das verbas da nova medida.

### **Medida 3.5** **Pomares Tradicionais**

Âmbito geográfico de aplicação:

#### **Amendoal:**

#### **Trás-os-Montes**

Incluir o Concelho de Mirandela.

#### **Castanheiros:**

#### **Trás-os-Montes**

Concelho de Vila Pouca de Aguiar incluir a freguesia de Pensalvos.

#### **Beira Interior**

Freguesias da encosta e sopé da Serra da Gardunha.

No caso específico do pomar de Castanheiros, a densidade à semelhança do Amendoal, deve ser alterada por forma a permitir o acesso a Produtores cuja densidade foi imposta por legislação anterior (ex: projecto de instalação, etc.).



### **Medida 4.3** **Conser. De zonas húmidas e** **respect. envolvente agrícola**

#### **Sub-Medida 4.3.2 - Arrozal**

Relativamente aos compromissos dos beneficiários deveria ser alterado:

- DE:

Manter um nível de fertilização azotada não superior a 100 Kg de N por hectare e utilizar apenas adubos de libertação lenta de azoto.

- PARA:

Manter um nível de fertilização azotada não superior a 100 Kg de N por hectare e utilizar apenas adubos de libertação lenta de azoto e/ou amoniacais e amídicos.

- DE:

Utilizar apenas herbicidas sem efeitos residuais.

- PARA:

Utilizar herbicidas homologados para a cultura.

### **Medida 5.1** **Manutenção de Raças** **Autóctones**

Deveria-se manter o nº de cabeças normais máximo, até às 100 CN.

O valor previsto para o aumento de cabeças normais proposto, deveria ser convertido no aumento da ajuda às explorações com uma média de cabeças normais até às 20 CN. Com sistema de modulação a partir das 20 CN.

Consideramos que a retirada das Medidas Agro-Ambientais do grupo III do anterior quadro Comunitário de Apoio (Medidas: Manutenção de Superfícies Florestais Abandonadas e Manutenção de Superfícies Florestais Complementares de Explorações Agrícolas) é uma das causas da diminuição do número de candidaturas, pelo facto de não superado pelo AGRIS OU AGRO.



## Nova medida

Deveria ser criada uma nova medida que contemplasse toda a área de pastagens naturais existentes nos Baldios.

Tal medida para além da defesa e preservação dos espaços naturais e da biodiversidade permite o apoio Financeiro a estas superfícies, contribui para a sua manutenção, preservação da paisagem natural e suporte económico ao desenvolvimento das comunidades rurais.

Beneficiários: Entidades Gestoras dos Baldios.

## Proposta da CNA: Nova medida

Atendendo ao declive da maior parte dos solos e à elevada queda pluviométrica nestas regiões, o que proporciona altos níveis de erosão colocando mesmo em risco as camadas aráveis de algumas regiões, constitui nossa proposta a criação de uma nova medida que possa de alguma forma minimizar estes riscos, criando uma protecção do solo, garantindo a sua cobertura no período de maior erosão.

Por outro lado a instalação de uma cultura neste período iria consumir os nutrientes não utilizados pela cultura anterior, evitando assim a sua lixiviação e consequentemente dos aquíferos.

## Medida:

### Culturas Forrageiras de Outono Inverno

Âmbito Geográfico:

Norte e Centro (EDM: TM; BL; BI)

Condições de acesso:

- sem imposição de área mínima;
- manter o solo revestido com uma cultura forrageira, de Novembro a Abril.

Montante e valor da ajuda:

Até 10 ha - 250 Euros

10 ha - 20 ha - 200 Euros

20 ha - 50 ha - 100 Euros

50 ha - 100 ha - 50 Euros

Podendo existir também uma ajuda complementar, para a prática das técnicas de mobilização mínima.

Nota:

Esta medida deverá ser cumulativa com outras medidas, nomeadamente, os Sistemas Policulturais Tradicionais e Protecção e Produção Integrada.

